



Ouvidoria da Mulher

Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República

APRESENTAÇÃO

Ouvidoria da Mulher completa nove anos

Estamos retomando o Boletim da Ouvidoria da Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República (SPM-PR) - após um ano sem a sua publicação - e quando comemoramos os nove anos da Ouvidoria da Mulher. Ficamos tentadas a falar dos dados, afinal, neste período, ocorreu um aumento das demandas e atividades. No entanto, é importante destacar a união de esforços e o estreitamento nas relações com diversos órgãos no intuito de garantir o melhor atendimento às mulheres e a população em geral.

As experiências e parcerias firmadas, como mostram os textos que compõem esse Boletim, são as mais diversas possíveis. Elas têm servido de referência para a formulação e o aperfeiçoamento de políticas públicas, o estímulo à participação social e para o fortalecimento do papel da Ouvidoria.

Esses exemplos e conquistas, que se multiplicaram ao longo dos últimos nove anos, são motivo de grande satisfação. Com a Ouvidoria, conseguimos garantir um espaço de escuta e atendimento qualificado às cidadãs e disseminamos o tema de gênero e violência contra as mulheres entre diferentes órgãos.

Apesar da missão estar apenas começando, já adquirimos maturidade e inspiração para continuar enfrentando os desafios que se apresentam. E, com a união de esforços, vamos buscar cada vez mais o aperfeiçoamento e a qualidade desse serviço prestado às mulheres brasileiras.

Ana Paula Schwelm Gonçalves
Ouvidora da Secretaria de Políticas para as Mulheres
Presidência da República

EVOLUÇÃO DAS DEMANDAS

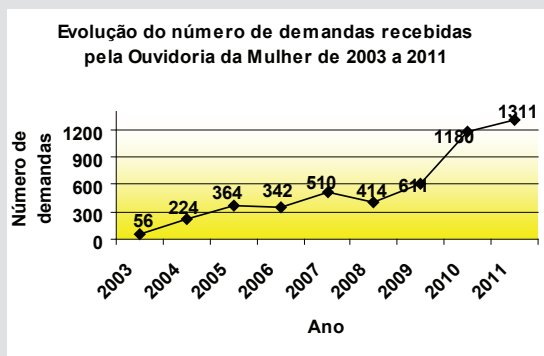
Desde o início das atividades em junho de 2003 até o final de 2011 a Ouvidoria da Mulher recebeu 5.012 casos. A média de demandas recebidas pela Ouvidoria no ano de 2011 é de 109,3 casos/mês. Todavia, é importante considerar que uma mesma comunicação da demandante pode conter mais de uma demanda (solicitação de informação; reclamação sobre serviço da rede de atendimento à mulher e pedido de intervenção da SPM, por exemplo), dando origem a diversos desdobramentos.

Fórum Governamental



Em abril passado, foram retomadas as reuniões do Fórum Governamental de Participação Social (FGPS). Como instância intragovernamental, ele conduz debates sobre a construção de mecanismos de ampliação da participação social no âmbito do governo federal. O fórum tem como objetivo geral fortalecer a atuação democrática, promovendo espaços de diálogo, formação, participação e busca de consensos. É composto por representantes dos ministérios e de órgãos da administração pública. A SPM está representada pela Subsecretaria de Ações Temáticas e Articulação Institucional e pela Ouvidoria da Mulher.

A Ouvidoria-Geral da União convidou as Ouvidorias Públicas Federais a enviarem estudos de casos para serem disponibilizados na página eletrônica da OGU. A iniciativa tem como objetivos fortalecer a gestão organizacional e apoiar a capacitação e o compartilhamento de conhecimento organizacional no âmbito das ouvidorias, além de valorizar a experiência de cada uma delas. A Casoteca é o resultado da parceria da Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), da OGU e das Ouvidorias que elaboraram e encaminharam seus casos. Todos os casos apresentados são muito interessantes, pois é uma oportunidade de conhecer melhor o trabalho desenvolvido por cada uma das Ouvidorias, as situações de potencial conflito e busca

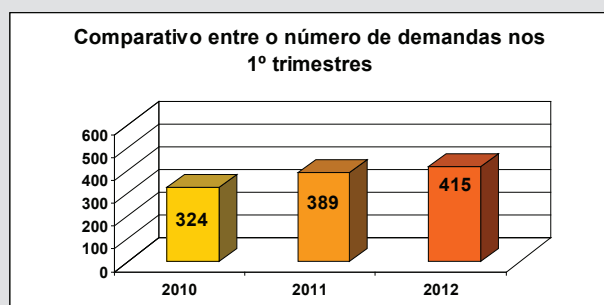


Fonte: Ouvidoria da Mulher (2011)

As demandas que a Ouvidoria recebe são, em geral, muito complexas. Envolve uma dimensão que é pessoal da demandante (resposta à sua solicitação, orientação ao problema concreto vivido pela demandante) e uma dimensão político-institucional (análise do conjunto das demandas e os dados coletados são importantes para formar subsídios para a formulação e a avaliação das políticas públicas).

Dados da Ouvidoria da Mulher 1º Trimestre de 2012 - Comparativo Trimestral

Somente no primeiro trimestre de 2012, a Ouvidoria da Mulher recebeu 415 demandas: 71,6% foram enviadas por mulheres e 22,7% por homens. Cerca de 5% das demandas foram enviadas por pessoas jurídicas ou órgãos públicos. Em menos de 1% não foi possível identificar o sexo da pessoa demandante.



Fonte: Ouvidoria da Mulher (2011)

Veja [aqui](#) o relatório completo

Assim, atender à cidadã demandante pode envolver encaminhamento de ofícios aos órgãos competentes, contato com a demandante para coleta de novas informações ou provas e acompanhamento do caso. Um registro de reclamação gera comunicação e pedido de providências aos órgãos competentes, nova orientação à demandante e acompanhamento do caso junto ao Ministério Público.

de soluções.

Sugestões de leitura:

- A Ouvidoria da Mulher um caso sobre conteúdo sexista e discriminatório em um comercial de cerveja.
 - “Estudo de caso da Ouvidoria Nacional da Igualdade Racial”: um interessante relato da Ouvidoria da Seppir sobre a forma como foi retrato num comercial de TV um dos mais notáveis escritores brasileiros;
 - A Ouvidoria do Ministério da Ciência e Tecnologia apresentou o caso: “Como responder a uma questão fora dos cânones” que discute a questão da adequação técnica e do respeito ao cidadão e à cidadã.
 - “Há um sexo mais adequado para uma função?” é o caso do Serviço Geológico do Brasil que trata sobre a questão de gênero no mundo do trabalho.
- Fonte: www.cgu.gov.br

Conheça também a Casoteca da Gestão Pública em: http://casoteca.enap.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=58%3Acasoteca-de-gestao-publica-completa-um-ano&catid=2%3Anoticias&Itemid=1

Dia Nacional do Ouvidor



Em 14 de maio, a presidenta da República, Dilma Rousseff, sancionou a Lei 12.632, que instituiu 16 de março como Dia Nacional do Ouvidor. A oficialização da data é uma conquista da democracia e da cidadania. Reconhece, portanto, as ouvidorias como canal permanente de comunicação entre sociedade e governo.

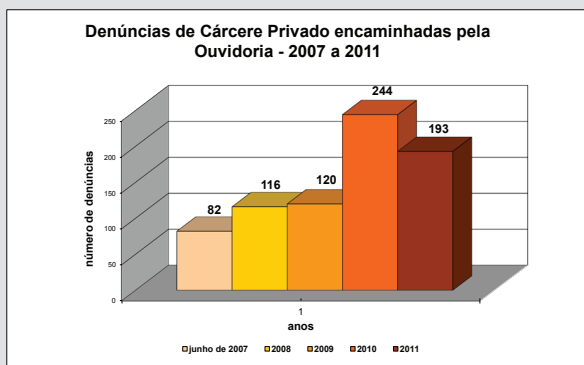
Lei de Acesso à Informação

Em 16 de maio entrou em vigor a Lei de Acesso à Informação (nº 12.527/2011), que regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. É aplicável aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. A Lei torna possível uma maior participação e controle

PARCERIAS

Ministérios Públicos

Desde a sua criação, a Ouvidoria da Mulher fomenta ações integradas para viabilizar e agilizar os encaminhamentos necessários em relação às demandas recebidas das mulheres. Em 2010, foi estabelecida a parceria com os Ministérios Públicos Estaduais para encaminhamento dos casos de cárcere registrados no Ligue 180 – Central de Atendimento à Mulher.



Fonte: Ouvidoria da Mulher (2011)

A medida é resultado da crescente demanda registrada no Ligue 180: 755 casos entre junho de 2007 a dezembro de 2011.

Ao reconhecerem a situação de cárcere privado, as atendentes acionam a “Tecla de Emergência” e automaticamente a Ouvidoria da Mulher recebe um e-mail com o registro do relato.

A cadeia de comunicações urgentes se encerra no encaminhamento imediato ao Ministério Público do Estado correspondente, para a tomada de providências.

Todo mês, a Ouvidoria da Mulher encaminha para os Ministérios Públicos as reclamações recebidas pelo Ligue 180 sobre o funcionamento dos serviços da rede de atendimento à mulher. Desde 2006 a 2011, foram encaminhadas 14.032 reclamações aos Ministérios Públicos, como detalhado no gráfico.

Polícia Federal

Outra parceria importante é com a Polícia Federal sobre o encaminhamento de registros de tráfico de mulheres. Ela desencadeia uma série de procedimentos semelhantes ao que é feito com os Ministérios Públicos.

Essas parcerias se mostram fundamentais para o estabelecimento do fluxo de encaminhamento das demandas. São importantes pela devida atenção aos casos de violência de gênero, aperfeiçoamento da prestação dos serviços e enfrentamento à violência contra as mulheres. Além disso, são mecanismos de legitimação e sustentabilidade das políticas públicas governamentais.

Convenção de Haia e direitos das mulheres

Nos últimos dois anos, a Ouvidoria da Mulher registrou 20 processos instaurados por mulheres em situação de violência doméstica no exterior. Elas deixaram o companheiro e o país, onde residiam com seus filhos ou filhas, em busca de proteção no Brasil. Tão logo elas chegam ao seu país, passam a ser acusadas de “Sequestro Internacional”, tal como é denominada pela Convenção de Haia – tratado internacional que abrange mais de 80 países signatários desde 1980, dentre eles o Brasil.



Reprodução: STF

A Convenção de Haia visa principalmente proteger as crianças que são afastadas do seu ambiente de desenvolvimento. Também compreende a necessidade forçada deste afastamento frente a situações de risco que passam a sofrer uma vez expostas à violência doméstica e familiar.

Além da violência doméstica vivida no exterior, a mulher é vítima de discriminação cultural e de gênero em território estrangeiro e enfrenta dificuldade de defesa por ser mulher e brasileira. Esses casos são marcados por um recente fenômeno social: intensa emigração - retorno de brasileiros e brasileiras a terra natal.

Papel da SPM - Uma das respostas da SPM a essa situação é a ampliação do Ligue 180, desde novembro de 2011, a brasileiras que estão na Espanha, Itália e Portugal. O outro suporte é garantido por meio da Ouvidoria da Mulher, na parceria estabelecida com a Autoridade Central Administrativa Federal brasileira, de competência da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH-PR). É de responsabilidade da Autoridade Central, órgão do âmbito executivo, fazer a comunicação e a articulação com a Autoridade Central do outro País em questão. Ambos devem contribuir para o

da sociedade nas ações governamentais, consolidando a democracia e coibindo a corrupção.

A publicação da Lei de Acesso a Informações significa um importante passo para a consolidação da democracia no Brasil e também para o sucesso das ações de prevenção da corrupção no país. Ela torna possível uma maior participação e controle da sociedade nas ações governamentais e representa uma transformação no serviço público: da cultura do sigilo para a cultura do acesso.



Desta forma, qualquer pessoa tem legitimidade e pode acionar um órgão público (seja municipal, estadual ou federal), solicitando informações sem a necessidade de justificativa para tal. A resposta deve ser dada imediatamente se estiver disponível, ou em até 20 dias (com possibilidade de prorrogação por mais 10 dias com a devida justificativa). Importante ressaltar que o serviço de informações é gratuito (salvo cópias de documentos, se necessários).

Os órgãos públicos devem ainda manter um Serviço de Informações ao Cidadão (SIC) para atender à população. O SIC é uma unidade física, em local identificado e de fácil acesso, para atender a cidadã e o cidadão que deseja solicitar o acesso à informação pública. Os SICs têm como objetivos:

- Atender e orientar o público quanto ao acesso a informações
- Conceder o acesso imediato à informação disponível

- Informar sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades

- Protocolizar documentos e requerimentos de acesso a informações

A SPM já tomou todas as medidas para a implementação

melhor cumprimento da Convenção de Haia, seja ao devolver a criança para o País de residência habitual ou mantê-la em solo brasileiro, junto à mãe e seus familiares.

Na parceria com a Autoridade Central Administrativa brasileira, a Ouvidoria da Mulher é instada a analisar o processo e elaborar uma nota técnica, apontando para os indícios de violência contra a mulher por meio de todos os tipos de provas que a mulher dispuser. Este documento subsidia as autoridades administrativas ou judiciais no esclarecimento da situação de risco que mãe e criança se encontravam, no país estrangeiro, em companhia do genitor e, assim, o entendimento de um retorno forçado.

O aumento e a complexidade desses casos exigiram a instauração de um Grupo de Trabalho Interinstitucional e a formalização da parceria entre SPM, Autoridade Central Federal Administrativa – SDH-PR, Advocacia-Geral da União, Defensoria Pública da União, Ministério das Relações Exteriores, Ministério Público Federal e Casa Civil da Presidência da República.

DECISÕES DO STF

Lei Maria da Penha

Em fevereiro passado, a Lei Maria da Penha (Lei nº. 11.340/06) obteve duas vitórias históricas no Supremo Tribunal Federal (STF): legalidade integral de seus dispositivos e continuidade de representação de ação penal pública independente da manifestação de vontade da vítima.



Julgamento sobre a Lei Maria da Penha
Foto: Agência Brasil

Os julgamentos decidiram pela validade da Ação Declaratória de Constitucionalidade (ADC) nº 19, ajuizada pela Presidência da República, em 2007, visando à confirmação da legalidade de alguns dispositivos da Lei; e da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIn) nº 4.424, proposta pela Procuradoria-Geral da República, em 2010, no sentido de que ações penais com base na norma tivessem prosseguimento mesmo sem representação da vítima, isto é, ação penal pública incondicionada.

Na ADC 19, por unanimidade, ministras e ministros do STF acompanharam o voto do relator, ministro Marco Aurélio de Mello, para declarar constitucionais os artigos 1º, 33 e 41 da Lei Maria da Penha. Com isso, estão vetadas eventuais interpretações que tendem a considerá-la contrária ao princípio da igualdade entre homens e mulheres, previsto no inciso II do art. 5º da Constituição Federal.

Por maioria dos votos, a Suprema Corte deliberou com base na ADIn 4.424, que não se aplica a Lei nº 9.099/95, dos Juizados Especiais, aos crimes tipificados na Lei Maria da Penha. Na mesma ação, foi decidido que, nos crimes de lesão corporal praticados contra a mulher no ambiente doméstico, mesmo aqueles de natureza leve, o Ministério Público tem legitimidade para atuar, mediante ação penal pública incondicionada, ou seja, independente da representação da vítima, dando assim interpretação conforme a Constituição Federal aos artigos 12, inciso I, 16 e 41, da referida lei.

da Lei de Acesso, sendo que a Ouvidoria da Mulher está integrada neste processo por meio da participação do grupo de trabalho da Secretaria que tem como objetivo elaborar e articular as estratégias, planos e metas para a implementação da Lei.

FORMAS DE ACESSO AO SIC da SPM

- Pessoalmente no endereço:
Via N1 Leste S/nº, Pavilhão das Metas, Praça dos 3 Poderes - Zona Cívico-Administrativa CEP 70150-908 Brasília DF
- Pela página <http://www.acesso-a-informacao.gov.br/sistema/>
- Por e-mail: sic@spm.mulheres.gov.br
- Os pedidos de informação à SPM podem ser enviados para o e os contatos telefônicos das servidoras e servidores do SIC: <http://www.sepm.gov.br/acesso-a-informacao/sic/servico-de-informacoes-ao-cidadao-sic>.

DNA de criminosos: sancionada a lei que cria coleta de perfil genético



Em 29 de maio de 2012, foi publicada no Diário Oficial da União a Lei 12.654/2012 que altera as Leis nºs 12.037/09 e 7.210/84 e cria o banco de DNA de criminosos.



A Lei torna obrigatória a identificação genética de condenados por crimes dolosos cometidos com violência grave contra a pessoa ou condenados por crimes hediondos (art. 1º da Lei 8.078/90). Prevê, ainda, que a identificação do perfil genético será armazenada em banco de dados sigiloso, podendo ser requerido ao juiz pela autoridade policial, federal ou estadual, quando se fizer necessário ao inquérito instaurado.

Essa Lei representa um grande avanço na coleta de provas, especialmente para os crimes sexuais, nos quais a mulher é notadamente mais vitimada.

Pelo entendimento majoritário do STF, foi referendado o fundamento do § 8º do artigo 226 da Constituição Federal, no qual é assumido como dever do Estado proteger cada pessoa que integra a família mediante a criação de mecanismos que efetivamente coibam a violência no âmbito de suas relações.

Direitos das mulheres - Com o novo entendimento do STF, reforça-se a proteção à mulher. Um importante avanço é a ação penal, cujo propósito seja apurar e prender os responsáveis pela prática de crimes tipificados na Lei Maria da Penha, a qual não depende unicamente da vítima para prosseguir. Agora, os agressores podem ser denunciados por qualquer pessoa.

Interrupção de gravidez de anencéfalo

O STF decidiu, em abril passado, pela constitucionalidade da gravidez de feto anencéfalo – antes classificada como crimes tipificados nos artigos 124, 126 e 128, incisos I e II, todos do Código Penal (v. Informativo nº 661). Com maioria dos votos, o julgamento validou importantes direitos das mulheres, como o da liberdade de escolha.

A decisão das ministras e dos ministros do STF considerou a gravidade do estado psicológico da gestante que passa por essa situação. De acordo com o tribunal, obrigar a mulher a manter uma gravidez de feto anencéfalo, mesmo sabendo que o nascituro não sobreviverá após o parto, é submetê-la a um sofrimento desnecessário e a uma gravidez de risco. Segundo o plenário do STF, isso fere os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e do direito à saúde.



Julgamento de ação sobre anencefalia
Foto: Nelson Jr/STF

A ação em questão foi ajuizada pela Confederação Nacional dos Trabalhadores na Saúde, em 2004, para defender a descriminalização da “antecipação terapêutica do parto” em caso de gravidez de feto anencéfalo. Além de assegurar os direitos das mulheres, que não precisarão mais de autorização judicial para interromper a gestação nos casos de anencefalia de seus fetos, o resultado alcança profissionais de saúde. Elas e eles poderão realizar a antecipação terapêutica do parto, sem correr o risco de serem denunciados pelo Ministério Público pela prática dos crimes mencionados.

Logo após o resultado final do julgamento, em 12 de abril, a SPM divulgou a seguinte nota pública:

“Diante do julgamento do Supremo Tribunal Federal da constitucionalidade da interrupção de gravidez de fetos anencéfalos, [...] o governo dará suporte integral à implementação da decisão [...], garantindo, desta forma, o direito de escolha das mulheres e o seu acesso aos serviços especializados. Destaca ainda que o debate do assunto, que mobilizou o país em diferentes frentes, ocorreu de maneira qualificada e respeitosa entre os contraditórios”.

Cotas raciais nas universidades

Em 26 de abril, o plenário do STF considerou constitucional a política de cotas étnico-raciais para seleção de estudantes da Universidade de Brasília UnB (Informativo nº 663). Foi julgada como improcedente a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 186, ajuizada em 2009 pelo Partido Democratas (DEM).



Julgamento é acompanhado por lideranças do movimento negro
Foto: Gervásio Baptista/STF

Na ADPF 186, o partido político questionava atos administrativos do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade de Brasília (Cespe/UnB), que determinaram a reserva de vagas oferecidas pela universidade. Alegou que a política de cotas adotada na UnB feriria vários preceitos fundamentais da Constituição Federal, a exemplo dos princípios da dignidade da pessoa humana, de repúdio ao racismo e da igualdade, entre outros, além de dispositivos que estabelecem o direito universal à educação.

Com essa decisão do STF, fica estabelecido que as políticas de cotas raciais nas universidades estão de acordo com a Constituição. São necessárias para corrigir o histórico de discriminação racial no Brasil. Tais políticas afirmativas podem diminuir a desigualdade entre brancos e negros, principalmente na educação e no trabalho.

CASOS EMBLEMÁTICOS E RESULTADOS

Rafinha Bastos - humor com apologia a crimes contra as mulheres

Em maio de 2011, a SPM recebeu diversas denúncias contra o humorista Rafinha Bastos sobre incitação à violência contra as mulheres e apologia ao crime de estupro. Na época, ele detinha muito prestígio e projeção internacional.

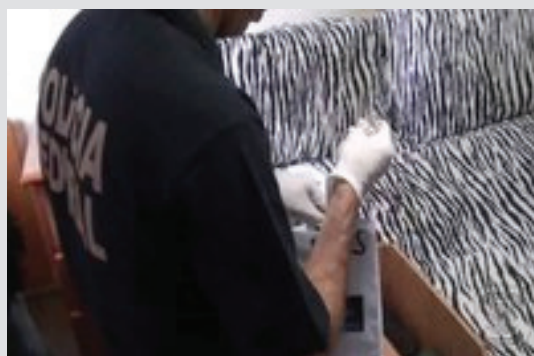
Numa apresentação artística em São Paulo, Bastos fizera uso de palavras ofensivas que ameaçavam a segurança individual e depunham contra a imagem coletiva das mulheres. Além de manifestação por meio de [nota pública de repúdio](#), em 11 de maio de 2011, a SPM acionou a Ouvidoria da Mulher para tratar do caso.

A denúncia foi encaminhada ao Ministério Público Federal de São Paulo, que solicitou a abertura de inquérito policial contra Rafinha Bastos. De acordo com as informações repassadas pela Procuradoria Regional dos Direitos dos Cidadãos do Estado de São Paulo à Ouvidoria da Mulher, foi instaurada investigação para apurar se a piada feita durante uma apresentação teatral tipificaria os crimes identificados pela SPM.

Blog Silvio Koerich - punição a misoginia, racismo e homofobia na internet

Mais uma fronteira contra as discriminações de gênero, raça, etnia e orientação sexual foi estabelecida na internet. Em março passado, os autores do blog Silvio Koerich, Emerson Eduardo Caetano (morador de Curitiba) e Marcello Valle Siqueira (residente em Brasília), foram presos pela Polícia Federal. Esse foi o ponto alto de uma mobilização que se iniciou em setembro de 2010, quando foi registrada a primeira denúncia na Ouvidoria da Mulher.

Postados pelos codinomes “Silvio Koerich” e “Búfalo Reprodutor”, os conteúdos atacavam mulheres, negras e negros e homossexuais - indo de incitação de ódio a desprezo, marcados por misoginia, racismo, homofobia e até pedofilia. Além das imagens aterroradoras - corpos mutilados, sexo degradante; haviam aulas e manuais de como estuprar, matar ou torturar pessoas.



Caso foi denunciado para diversos órgãos do Brasil e EUA pela Ouvidoria da Mulher
Foto: Banco de Imagens/Polícia Federal

Em conjunto com a Secretaria Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres da SPM, a Ouvidoria da Mulher iniciou uma série de encaminhamentos para a retirada do blog da internet. Na época, a então ministra Iriny Lopes, da SPM, enviou ofício para os seguintes órgãos e autoridades: Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão do Ministério Público Federal, Adido da Polícia Federal nos Estados Unidos, Interpol nos EUA, Ministério das Relações Exteriores, Ministério da Justiça, Secretaria-Geral da Presidência da República, Secretaria de Comunicação Social, Secretaria de Direitos Humanos, Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial e Polícia Federal.

Brasil e EUA - Como naquele período, o site era hospedado em domínio estadunidense, a Ouvidoria da Mulher providenciou uma Carta Rogatória do Brasil, via Ministério das Relações Exteriores, para atuação dos Estados Unidos. O documento transpôs os limites da legislação brasileira acerca da liberdade de expressão e permitiu o envolvimento do governo dos EUA.

Enquanto as investigações se desenrolavam, as ameaças se voltaram, em março passado, ao Departamento de Ciências Sociais da Universidade de Brasília e às participantes da “Marcha das Vadias”. Sob o comando da ministra Eleonora Menicucci, da SPM, a Ouvidoria da Mulher acionou os órgãos responsáveis por garantir a proteção da comunidade universitária: Polícia Federal, Ministério da Justiça, Ministério da Educação, Secretaria da Mulher do Distrito Federal, Polícia Civil do Distrito Federal e Reitoria da Universidade de Brasília.



Alerta das ameaças chega ao campus da Universidade de Brasília durante início das aulas Foto: Emilia Silberstein/UnB Agência

Dias antes da prisão dos criminosos, a Ouvidoria da Mulher foi informada, pelo Ministério da Justiça e pelo Grupo Especial de Combate a Crimes de Ódio e Pornografia Infantil na Internet da Polícia Federal, de que as investigações estavam em curso. Contudo, elas estavam sob sigilo de justiça. Finalmente, em 22 de março, os criminosos foram presos pela Polícia Federal.

Acesso a serviços - denúncia ao Ligue 180 encerra cárcere privado

Denúncias ao Ligue 180 – Central de Atendimento à Mulher podem salvar vidas. Em março passado, essa história se repetiu e acabou com as sucessivas agressões vividas por uma mulher residente em Pindamonhangaba, interior de São Paulo.



Acionada pelo Ligue 180, a Ouvidoria da Mulher encaminhou o caso para o Ministério Público de São Paulo (órgão parceiro), que, por sua vez, mobilizou a Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher de Pindamonhangaba. De posse do mandado de busca e apreensão, agentes se dirigiram à residência da vítima e confirmaram os crimes de cárcere privado e violência doméstica. Na diligência, o agressor foi preso em flagrante e conduzido à cadeia pública de Guaratinguetá.

Expediente da Ouvidoria da Mulher:

Ouvidora

Ana Paula Schwelm Gonçalves

Equipe:

Ludmila Silva

Maira Bezerra Monte

Renata Sakai de Barros Correia

Tereza Santiago

Contatos com a Ouvidoria da Mulher:

Telefones: (61) 3411-4279 / 3411-4296 / 3411-4298 / 3411-4299

E-mail: ouvidoria@spmulheres.gov.br

Site: <http://www.spm.gov.br>

Endereço: Via N1 s/nº, Pavilhão das Metas, Praça dos Três Poderes, Zona Cívico Administrativa, CEP: 70.150-908. Brasília - DF

A reprodução das matérias é autorizada desde que citada a fonte: SPM-PR

Participe das redes sociais:

www.facebook.com/spmulheres

www.twitter.com/spmulheres